



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.681/2021 – 12 DE JANEIRO DE 2021

ESTABELECE ÍNDICE PARA A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS; DO VALOR DA URM; DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DOS SERVIÇOS DA PATRULHA AGRÍCOLA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - O índice para a atualização dos Tributos Municipais; do valor da URM – Unidade de Referência Municipal; dos preços dos serviços públicos; e dos Serviços da Patrulha Agrícola, para o exercício de 2021, será a média da variação do IGP-M/FGV, do IPCA/IBGE, e do INPC/IBGE do período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 12 de janeiro de 2021.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.



Andrei Scherer Pereira
Secretário da Administração e Planejamento
"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

